

LEI Nº.332, de 24 de novembro de 1970.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instalar Luz no Cruzeiro do lugar denominado "VARGAS", neste Município.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artº.1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a colocar iluminação no "Cruzeiro", do lugar denominado "VARGAS", utilizando para isto a rede das Centrais Elétricas de Minas Gerais, (CEMIG), que ora serve aquele logradouro.
- Artº.2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Artº.3º. - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam eu cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 24 de novembro de 1970.

---

Antônio Milagres Belo - Prefeito Municipal.